



ESTADO DA PARAÍBA

Decreto-Lei n. 178 de 1º de Agosto de 1941.

Autoriza a alienação de prédios, de propriedade do Estado, situados em Pilar e Sapé.

O Interventor Federal: INTERINO no Estado da Paraíba, de acordo com o artº 6º, item IV, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939 e com aprovação do Departamento Administrativo do Estado,

D E C R E T A :

Artº Único- Fica o Governo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os prédios, de propriedade do Estado, onde funcionam a Estação Fiscal de Pilar e Mesa de Rendas de Sapé, revogadas as disposições em contrário.

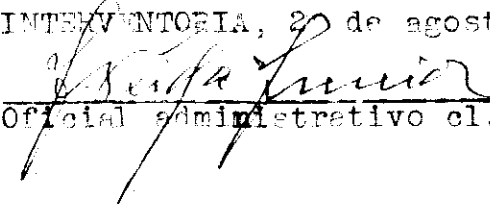
Palacio da Redenção, em João Pessoa, 1º de Agosto de 1941, 53º da Proclamação da República.

Amorim Soares
Miguel Falcho de Albuquerque

PUBLICA-

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO, NESTA DATA.

SECRETARIA DA INTERVENÇÃO, 20 de agosto de 1941



Oficial administrativo cl. "K"